

**Processo n.:** @REC 17/00038254

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração do Processo n. TCE-12/00224431 - Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 789, de 18/12/2008, no valor de R\$ 40.000,00, a Nataniel Robledo Giacomozzi

**Interessado:** Cesar Souza Júnior

**Procuradores constituídos nos autos:** Carlos Edoardo Balbi Ghanem e outros (fl. 5)

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 225/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo senhor César Souza Júnior, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão nº 0596/2016, exarado na Sessão Ordinária de 03/10/2016, nos autos TCE-12/00224431, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida

2. Dar ciência da Decisão ao Sr. César Souza Júnior, ao procurador habilitado nos autos e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE.

**Ata n.:** 28/2017

**Data da sessão n.:** 08/05/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst (Relator), Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único,  
da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC